

c) Exemplares das três publicações consideradas mais relevantes pelo(a) candidato(a), associadas ao lugar;

14 — As candidaturas, devidamente instruídas com os documentos supramencionados, devem ser entregues no prazo de 15 dias úteis no expediente da NOVA FCSH a contar do dia imediato ao da publicação deste Aviso no *Diário da República*, ou enviadas por correio postal com carimbo da data de expedição até ao último dia do prazo, para a seguinte morada: NOVA FCSH, Avenida de Berna n.º 26 C, 1069-061 Lisboa.

15 — Caso o doutoramento do vencedor tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o seu reconhecimento deve obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, devendo, sob pena de exclusão, quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data de assinatura do contrato.

30 de outubro de 2018. — O Diretor, *Prof. Doutor Francisco Carameiro*.

311779275

## Faculdade de Ciências e Tecnologia

### Despacho n.º 10602/2018

Por delegação de competências, o Diretor da Faculdade de Ciências e Tecnologia, Professor Doutor Virgílio António Cruz Machado, ouvido o Conselho Científico, nomeia o júri para apreciação do pedido de reconhecimento de habilitações a nível de Doutor, apresentado pelo Doutor Suman Nandy.

Presidente: Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Vogais: Doutor Carlos Alberto Nieto de Castro, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Doutora Veronica Cortes de Zea Bermudez, Professora Catedrática da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

Doutor Rodrigo Ferrão de Paiva Martins, Professor Catedrático, da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade NOVA de Lisboa;

Doutora Elvira Maria Correia Fortunato, Professora Catedrática, da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade NOVA de Lisboa.

24 de outubro de 2018. — O Diretor, *Prof. Doutor Virgílio António Cruz Machado*.

311782133

## UNIVERSIDADE DO PORTO

### Deliberação n.º 1251/2018

#### Deliberação do Conselho de Gestão CG. 04/10/2018

##### Extensão de encargos

A Universidade do Porto pretende contratar a aquisição de refeições confeccionadas na Cantina de Engenharia e concessão do Grill de Engenharia.

Considerando que a referida contratação tem associada uma dotação de 560.000 Euros, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;

Considerando que a concretização de tal processo de contratação dará origem a encargos orçamentais em ano económico que não o da sua realização, prevendo-se a celebração de um contrato pelo período de 11 meses, compreendido entre fevereiro de 2019 e dezembro de 2019, deverá cumprir-se o disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;

Considerando que os encargos para cumprimento das obrigações contratuais serão suportados por verbas a inscrever nas rubricas adequadas, em fontes de financiamento de receitas próprias do seu orçamento e que esta entidade não tem quaisquer pagamentos em atraso;

Considerando que, à luz do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens

através de locação com a opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, e não se encontre excecionado, como é o caso em apreço, à luz do mesmo preceito legal, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida em portaria conjunta de extensão de encargos dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela da entidade adjudicante;

Considerando que, à luz do disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.ºs 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, por despacho dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela da entidade adjudicante pode ser delegada nos órgãos de direção das entidades referidas no n.º 4 do mesmo diploma legal e circunscrita às situações nele referidas a competência referida no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

Considerando o Despacho de delegação de competências n.º 3628/2016, de 17 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 11 de março de 2016;

Considerando que a abertura do referido procedimento de contratação não pode ser efetivada sem a competente autorização conferida, no caso em apreço, em deliberação do Conselho de Gestão — Extensão de encargos, com a necessária publicação no *Diário da República*;

Nestes termos, e em conformidade com o disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.ºs 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e o disposto nos termos conjugados da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em especial os seus n.ºs 1 e 2, e no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 3628/2016, de 17 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 11 de março de 2016, determina-se o seguinte:

1 — Fica a Universidade do Porto autorizada a proceder à inscrição dos encargos relativos à contratação supra referida, que não excedam a despesa global de 560.000 Euros, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;

2 — Os encargos emergentes do presente despacho serão satisfeitos por verbas adequadas a inscrever no orçamento da Universidade do Porto, em fontes de financiamento de receitas próprias, para o ano de 2019, na rubrica 02.01.05 — Aquisição de bens e serviços — Aquisição de bens — Alimentação — Refeições confeccionadas;

3 — A presente Deliberação produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

29 de outubro de 2018. — O Reitor e Presidente do Conselho de Gestão, *Professor Doutor António de Sousa Pereira*.

311779859

## UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

### Serviços Académicos

#### Aviso n.º 16635/2018

Sob proposta da Escola de Ciências da Vida e do Ambiente, foi aprovada nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto, a alteração do plano de estudos do Mestrado (2.º ciclo) em Engenharia Alimentar publicado no *Diário da República* (2.ª série) n.º 168/2009 de 28 de agosto de 2015, Despacho n.º 9803/2015. A alteração ao plano de estudos que a seguir se publica foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 26 de julho de 2018, de acordo com o estipulado no Despacho n.º 5940/2016, e registada com o número R/A-Cr 78/2015/AL01, de 24 de agosto de 2018.

31/10/2018. — O Reitor, *António Augusto Fontainhas Fernandes*.

#### Regulamento do curso de mestrado (2.º ciclo) em Engenharia Alimentar

Artigo 1.º

Âmbito

A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, adiante designada por UTAD, confere o grau de mestre em Engenharia Alimentar.

## Artigo 2.º

**Enquadramento jurídico**

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto, e pelas normas internas que disciplinam o regime de estudos conducente ao grau de mestre na UTAD.

## Artigo 3.º

**Objetivos**

Oferecer uma formação sólida e avançada com recurso à atividade de investigação em domínios da Qualidade e Segurança Alimentar, Química Alimentar, Tecnologia Alimentar, Biotecnologia e Microbiologia, aprofundando os conhecimentos adquiridos em cursos de formação inicial com os seguintes objetivos principais:

- a) Desenvolver e consolidar competências profissionais no plano técnico e científico que permitam uma intervenção de excelência no âmbito da Engenharia Alimentar, visando a sua empregabilidade.
- b) Adquirir capacidade para avaliar, inovar, planejar e concretizar novos processos que permitam a resolução de questões ou problemas de natureza específica no domínio da Engenharia Alimentar.
- c) Desenvolver a capacidade para o estudo autónomo e análise crítica de novas matérias.
- d) Reforçar as competências para a investigação que habilitem a uma atualização constante ao longo da vida.
- e) Promover a aquisição de competências de investigação para o acesso ao 3.º ciclo de estudos, em instituições nacionais e/ou estrangeiras.

## Artigo 4.º

**Organização**

1 — O curso está estruturado de acordo com o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (ECTS) nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, e legislação subsequente, e normas internas aplicáveis.

2 — A aquisição do grau de mestre pressupõe a obtenção, num período de quatro semestres letivos, de 120 ECTS, nos termos estabelecidos pela estrutura curricular e plano de estudos, incluindo a aprovação no ato público de defesa da dissertação.

3 — A realização, com sucesso, das unidades curriculares que integram a parte curricular do curso e que estão discriminadas no plano de estudos apresentado em anexo (Quadro n.º 2), perfazendo um total de 60 ECTS, confere um curso de especialização em Engenharia Alimentar.

## Artigo 5.º

**Condições de funcionamento**

1 — O numerus clausus máximo será estabelecido em cada edição do curso, por despacho do reitor, após pronúncia dos órgãos competentes.

2 — A existência de recursos humanos e materiais adequados às exigências científicas e pedagógicas e à qualidade do ensino são condições necessárias para o funcionamento do curso.

## Artigo 6.º

**Condições de acesso**

As condições gerais de acesso são fixadas pelo disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016 de 13 de setembro, e demais legislação aplicável.

## Artigo 7.º

**Matrícula e inscrição**

1 — Os candidatos serão admitidos à matrícula e inscrição no curso de acordo com os critérios de seriação estabelecidos, sob proposta dos órgãos competentes e após homologação pelo Presidente de Escola.

2 — Os candidatos admitidos deverão realizar a matrícula e inscrição nos Serviços Académicos nos termos definidos, para o efeito, por despacho do reitor.

## Artigo 8.º

**Regime de frequência e de avaliação**

O regime de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação das unidades curriculares que integram o ciclo de estudos são os previstos nas normas internas em vigor aprovadas pelos órgãos competentes.

## Artigo 9.º

**Creditação**

Com base no ECTS e no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas pode ser conferida creditação, nos termos da legislação e regulamentação interna em vigor.

## Artigo 10.º

**Regime de precedências**

Não são admissíveis precedências.

## Artigo 11.º

**Orientação e Dissertação**

As normas que regem a orientação e a elaboração e defesa da dissertação são as que decorrem das normas internas aplicáveis aprovadas pelos órgãos competentes.

## Artigo 12.º

**Estrutura curricular e plano de estudos**

A estrutura curricular e o plano de estudos são apresentados em anexo.

## Artigo 13.º

**Propinas**

As propinas são fixadas anualmente de acordo com a legislação e regulamentação em vigor.

## Artigo 14.º

**Classificação final do curso**

1 — A classificação final do curso é expressa no intervalo entre 10 e 20 da escala numérica inteira de 0 a 20 valores.

2 — A classificação final do curso corresponde à média ponderada (arredondada às unidades) das classificações obtidas nas várias unidades curriculares que integram o respetivo plano de estudos, de acordo com o seu peso relativo em ECTS.

## Artigo 15.º

**Casos omissos**

As situações não contempladas neste regulamento seguem o preceituado no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto, e demais legislação aplicável, sendo os casos omissos decididos por despacho do reitor.

## Artigo 16.º

**Revisão do regulamento**

Por iniciativa da direção de curso, sempre que se revelar necessário, o presente regulamento poderá ser revisto.

## Artigo 17.º

**Norma revogatória e entrada em vigor**

O presente regulamento revoga o anterior e entra em vigor com a aplicação da nova estrutura curricular e plano de estudos do curso, no ano letivo de 2018/2019.

## ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro
- 2 — Unidade orgânica: Escola de Ciências da Vida e do Ambiente
- 3 — Grau ou diploma: Mestre
- 4 — Ciclo de estudos: Engenharia Alimentar
- 5 — Área científica predominante: Indústrias Alimentares
- 6 — Número de créditos necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 Semestres

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais (¹)
Indústrias Alimentares . . . . .	IA	24	6
Química . . . . .	Q	15	6
Biologia e Bioquímica . . . . .	BB	15	6
Ciências do Ambiente . . . . .	CA	-	6
Ciências Veterinárias . . . . .	CV	-	6

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais (¹)
Indústrias Alimentares/Química/ Biologia e Bioquímica/Ciências do Ambiente/Ciências Veterinárias.	IA/Q/BB/ CA/CV	60	-
<i>Subtotal . . . . .</i>		114	6
<i>Total . . . . .</i>		120	

(¹) O número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para obtenção do grau ou diploma, é de 6

10 — Plano de estudos

QUADRO N.º 2

## 1.º ano

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho				Créditos	Observações (5)	
			Total	Contacto (4)					
				T	TP	PL			OT
Inovação, Desenvolvimento de Novos Produtos e Análise Sensorial.	IA	1.º semestre	81	15		15	3	3	
Tecnologia de Produtos de Origem Animal . . .	IA	1.º semestre	162	30		30	4,5	6	
Tecnologia de Produtos de Origem Vegetal . . .	IA	1.º semestre	162		60	30	4,5	6	
Química Alimentar Avançada . . . . .	Q	1.º semestre	162	30		30	4,5	6	
Microbiologia Avançada . . . . .	BB	1.º semestre	162		60		4,5	6	
Perigos Biológicos e Químicos em Alimentos	IA	1.º semestre	81		30		3	3	
Biotechnology Alimentar . . . . .	BB	2.º semestre	162	30		30	4,5	6	
Tecnologia de Bebidas e Estimulantes . . . . .	IA	2.º semestre	162		60		4,5	6	
Complementos de Análise de Alimentos . . . . .	Q	2.º semestre	162	30		30	4,5	6	
Nutracêuticos e Alimentos Funcionais . . . . .	BB/Q	2.º semestre	81		30		3	3	
Sistemas de Gestão de Qualidade e Segurança	IA	2.º semestre	81		30		3	3	
Opção . . . . .	IA/Q/BB/CA/CV	2.º semestre	162					6	Optativa

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais; (5) assinalar sempre que a UC for optativa

QUADRO N.º 3

## 2.º ano

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho		Créditos	Observações (5)
			Total	Contacto (4)		
				OT		
Dissertação/Estágio/Projeto . . . . .	IA/Q/BB/CA/CV	1.º semestre	810	120	30	
Dissertação/Estágio/Projeto . . . . .	IA/Q/BB/CA/CV	2.º semestre	810	120	30	

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais; (5) assinalar sempre que a UC for optativa

## Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 3

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho				Créditos	
			Total	Contacto (4)				
				T	TP	PL		OT
Genética Microbiana . . . . .	BB	1.º ano/2.º semestre	162		30	30	4,5	6
Biotechnology Microbiana . . . . .	BB	1.º ano/2.º semestre	162		60		4,5	6
Controlo de Qualidade, Validação e Acreditação. . . . .	Q	1.º ano/2.º semestre	162		60		4,5	6
Métodos Espectroscópicos . . . . .	Q	1.º ano/2.º semestre	162		60		4,5	6
Tratamento de Água, Efluentes e Resíduos . . . . .	CA	1.º ano/2.º semestre	162	30	30		4,5	6
Segurança Alimentar no Abate e Desmancha de Carcaças e Pescado.	CV	1.º ano/2.º semestre	162		60		4,5	6

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho				Créditos	
			Total	Contacto (4)				
				T	TP	PL		OT
Segurança Alimentar no setor da Distribuição, Restauração e Catering.	IA	1.º ano/2.º semestre	162		60		4,5	6
Reologia e Estrutura dos Alimentos. . . . .	IA	1.º ano/2.º semestre	162		60		4,5	6
Segurança Alimentar na Produção Pecuária . . . . .	IA	1.º ano/2.º semestre	162		60		4,5	6
Segurança Alimentar na Produção Agrícola . . . . .	IA	1.º ano/2.º semestre	162		60		4,5	6

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais.

311783787

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

### Aviso (extrato) n.º 16636/2018

#### Procedimento concursal no âmbito do programa de regularização extraordinária de vínculos precários, Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro (PREVPAP)

No âmbito do programa de regularização extraordinária de vínculos precários, Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro (PREVPAP), e nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugada com o n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, torna-se público que, por despacho de 26/10/2018, do Presidente do Instituto, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos referente ao procedimento concursal, cujo aviso foi publicitado na BEP- OE OE201809/0035. Referência A — 1 (um) Assistente Técnico, na área do Secretariado da Presidência, dos Serviços Centrais do IPSantarém.

A referida lista unitária de ordenação final, poderá ser consultada em local visível e público nas instalações do Instituto Politécnico de Santarém e na respetiva página eletrónica <http://www.ipsantarem.pt/pt/home/>.

30 de outubro de 2018. — A Administradora, *Teresa de Jesus Iria Salvador*.

311781697

### Aviso (extrato) n.º 16637/2018

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria

n.º 145-A/2011, de 06 de abril, faz-se público que, após homologação por despacho do Presidente deste Instituto de 26/10/2018, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados ao procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para admissão de um assistente operacional para a Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Santarém, aberto pelo aviso n.º 6148/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10/05/2018, se encontra afixada nas instalações da Escola Superior Agrária de Santarém e disponibilizada nas páginas eletrónicas da Escola <https://siesa.ipsantarem.pt/esa/> e do Instituto <http://www.ipsantarem.pt/>.

30 de outubro de 2018. — A Administradora, *Teresa de Jesus Iria Salvador*.

311781778

### Despacho (extrato) n.º 10603/2018

Por despacho de 21/12/2017, do presidente do Instituto Politécnico de Santarém, foi concedida dispensa especial de serviço, nos termos do disposto do artigo 36.º-A do Decreto-Lei n.º 207, de 31 de agosto, na redação atual, a António José dos Santos Morão Lourenço, Professor Coordenador da Escola Superior de Gestão e Tecnologia deste Instituto, por um período de seis meses, a partir de 01 de outubro de 2018, para efeitos de atualização científica.

30 de outubro de 2018. — A Administradora, *Teresa de Jesus Iria Salvador*.

311781948



## PARTE F

### REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Saúde

Direção Regional da Saúde

Unidade de Saúde da Ilha das Flores

#### Listagem n.º 10/2018/A

**Lista de classificação final ao procedimento concursal para admissão a contrato em funções públicas por tempo indeterminado para um lugar da carreira de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica — área de terapia da fala autorizado por despacho de sua excelência o Vice-Presidente do Governo Regional de 23 maio de 2018, homologada por despacho do Conselho de Administração de 30 de outubro de 2018.**

Ana Rita Cardoso Gonçalves — (15,69) Quinze virgula sessenta e nove valores

Daniela Furtado Faria — (14,84) Catorze virgula oitenta e quatro valores

Carlos Eduardo Monteiro Santos — (11,74) Onze virgula setenta e quatro valores

Joana Raquel Reis Fontes — (10,84) Dez virgula oitenta e quatro valores

Candidatos excluídos

Ana Maria Diniz Barros *a)*

Ivo Emanuel Paulino Fernandes *a)*

Excluído(a) por falta de comparência à entrevista profissional de seleção.

4 de setembro de 2018. — O Presidente, *Ana Isabel Goulart Alves*.

311780627

#### Listagem n.º 11/2018/A

Lista de classificação final ao procedimento concursal para admissão a contrato em funções públicas por tempo indeterminado para um lugar da